



RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Solicitação de Diligência

Trata-se da Contratação 114705 - **Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de pavimentação na rodovia GO-206, no trecho entre GO-178/GO-184, com extensão de 67,80 km, neste Estado.**

Diante da documentação apresentada, e sua análise, faz-se necessária a abertura de diligência para que as licitantes possam melhor esclarecer alguns pontos inconsistentes e complementar a documentação para que seja dada continuidade na análise de habilitação.

Licitante **CONSÓRCIO CONSTRUTOR GO-206**

Durante a conferência da Qualificação Técnico-Operacional, no que se refere ao Serviço 01 – ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA – BGS – USINA, em análise à documentação apresentada, especificamente às CATs nº 1435217/2024 e nº 354835/2025, verificou-se que:

1. A **CAT nº 1435217/2024**, no item **“BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL”**, bem como a **CAT nº 354835/2025**, no item **“BASE DE BRITA GRADUADA S/ TRANSP”**, não apresentam, de forma expressa, a comprovação de que os serviços executados contemplaram mistura em usina, conforme exigido no Edital nas páginas 7 e 8, no *“Quadro 8 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por serviço de execução a ser comprovado”*. Ressalta-se que, para o serviço ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA – BGS – USINA, é indispensável a comprovação de execução com mistura realizada em usina, não sendo suficiente a simples execução de base ou sub-base de brita graduada sem a devida especificação do método construtivo.

Dessa forma, a empresa deverá:

Apresentar documentação complementar, comprovando que os serviços constantes das CATs nº 1435217/2024 e nº 354835/2025 foram executados com mistura em usina, em conformidade com as exigências editalícias para o serviço ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA – BGS – USINA. Ou apresentar novo(s) Atestado(s) e respectiva(s) CAT(s) para comprovação do serviço;

2. A **CAT nº 2220635304/2025**, apresentada para comprovação do serviço

referente ao item **01 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**, conforme exigido no Edital, página 7, no “*Quadro 7 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por tipo de projeto e obra*”, não foi considerada para fins de habilitação. Verifica-se que a referida CAT contempla projeto de pavimento rígido e projeto de restauração, não atendendo integralmente ao escopo exigido para o serviço de PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, conforme estabelecido no Edital

Dessa forma, a empresa deverá:

Apresentar novo(s) Atestado(s) e respectiva(s) CAT(s) que comprovem a execução de PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, em conformidade com as exigências do Edital.

Licitante CONSÓRCIO RODOVIA GO-206 (TECPAV E RUDRA)

Durante a conferência da Qualificação Técnico-Profissional, foram apresentados os engenheiros civis José Umberto Carneiro e Ubaldir Lemes da Silva Júnior, acompanhados de contratos de prestação de serviços firmados com a empresa Ativa Projetos e Participações LTDA, constatou-se que:

1. A referida empresa não integra o Consórcio Rodovia GO-206, razão pela qual a documentação apresentada não comprova, de forma clara e inequívoca, o vínculo dos profissionais com o consórcio licitante, nem a sua efetiva disponibilidade para atuação no objeto da contratação, comprometendo, assim, a comprovação da qualificação técnico-profissional nos termos exigidos pelo edital.

Dessa forma, a empresa deverá:

Dessa forma, a empresa deverá apresentar documentação complementar apta a comprovar, de forma clara e inequívoca, o vínculo dos profissionais com o Consórcio Rodovia GO-206, bem como sua efetiva disponibilidade para atuação no objeto da contratação, em atendimento às exigências estabelecidas no edital.

Durante a conferência da Qualificação Técnico-Operacional, no que se refere ao Serviço 02 – Execução de Pavimentação, Serviço 03 – Estabilização de Brita Graduada – BGS – USINA, Serviço 04 – Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ – Faixa C, em análise à documentação apresentada para os profissionais Eng. Daniel Jean Laperche, Eng. José Umberto Carneiro e Eng. Jadir Matsury, constatou-se que:

2. Que todas as CATs/atestados apresentados não possuem qualquer vínculo com as empresas Tecpav ou Rudra, não havendo comprovação de relação técnica-operacional que demonstre a vinculação da experiência apresentada com as licitantes

Dessa forma, a empresa deverá:

Dessa forma, a empresa deverá apresentar documentação complementar que

comprove, de forma clara e inequívoca, o vínculo das CATs e atestados com as empresas Tecpav ou Rudra, demonstrando a efetiva relação técnica e operacional com os serviços licitados, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida no edital ou apresentar novo(s) Atestado(s) e respectiva(s) CAT(s).

Licitante CONSÓRCIO DESTESA WRC SOLUÇÕES

Durante a conferência da Qualificação Técnico-Operacional, no que se refere ao Serviço Serviço 03 – Estabilização de Brita Graduada – BGS – USINA, em análise à documentação apresentada para o profissional Eng. Marcus Vinícius Becker, constatou-se que:

1. Que todas as CATs/atestados apresentados não possuem comprovação que as empresas licitantes executaram o serviço Serviço 03 – Estabilização de Brita Graduada – BGS – USINA, como exige o Item 6.9.2, Quadro 8, item 01 do Edital, nos atestados apresentados existem apenas comprovações de Estabilização sem mistura, Estabilização com mistura solo-cimento na pista, Estabilização com mistura solo-brita-cimento na pista, Estabilização Granulométrica com mistura solo na pista e sem mistura.

Dessa forma, a empresa deverá:

Apresentar documentação complementar CATs e atestados que comprovem que a licitante executou o serviço como se pede no Item 6.9.2, Quadro 8, item 01 do Edital (ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - BGS – USINA).

Reforçamos às licitantes que para cumprir o citado acima, estas devem se atentar aos textos dos **itens 6.9.1 e 6.9.2 e seus quadros 6, 7 e 8, inclusive suas Notas e observações, do Edital.**

Aguardamos atendimento à diligência para prosseguimento.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias

GOIANIA, aos 06 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 06/04/2026, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **88637570** e o código CRC **BC84B1BE**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO -
GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005018068



SEI 88637570